



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

O Termo de
Referência tem como
fundamentação legal a
Lei 14.133/22 e
Decreto Estadual
1.525/22.

TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
01 – Órgão: Controladoria Geral do Estado	02 – Termo de Referência/ Projeto Básico: nº 12/2023
03 – Número da unidade orçamentária: 06101	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria / Assessoria () Despesa de Custeio (x) Material de Consumo () Material Permanente
04 – Unidade administrativa solicitante: Assessoria de Comunicação da Controladoria Geral do Estado.	
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS	
1 – Objeto sintético: Contratação de serviços gráficos e de comunicação visual para atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Estado - CGE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

O Termo de Referência tem como fundamentação legal a Lei 14.133/22 e Decreto Estadual 1.525/22.

2 – Elenco dos itens da categoria de investimento/quantificação e especificações técnicas dos serviços:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant	Código SIAG	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	PASTA COM BOLSA Formato: 45x31 cm, 4x0 cores, papel couchê	un	1.000	1047782	2,30	2.300,00
2	FOLDER Formato: 500x300 mm, aberto, com 1 dobra, 4x4 cores, papel couchê Quantidade: 1.000	un	2.000	1070887	5,28	10.553,33
3	CARTILHA Formato: capa - 31x20,5 cm (aberto), 4x4 cores, papel couchê, miolo - entre 40 e 50 páginas, 15x20,5cm, 4x4 cores, papel couchê, dobrado, grampeado	un.	2.000	1110451	2,75	5.500,00
4	CARTAZ Formato: 29,7x42 cm (A3), 4x0 cores, papel couchê	un	300	1071769	2,80	840,00
5	CARTAZ Formato: 42x59,4 cm (A2), 4x0 cores, papel couchê	un	300	1110453	2,35	704,00
6	BANNER EM LONA Formato: 90x120 cm, 4x0 cores, acabamento em madeira e cordão	un.	10	1070891	56,67	566,67
7	BANNER EM LONA Formato: Tipo painel backdrop, 4x0 cores	m2	50,6	1110455	50,00	2.530,00
8	ADESIVO Formato: Tipo vinil caracterizado, 4x0 cores, corte reto	m2	109	1073713	55,33	6.031,33
9	CARTILHA (TIPO REVISTA) Formato: A4 (29,7 x 21 cm), capa 4 páginas, impressão 4x4, papel couchê; miolo entre 60 e 70 páginas, 4x4 cores, papel couchê 120g, dobrado, grampeado	un	1.000	1075581	28,13	28.133,33
	TOTAL					57.158,67

O custo estimado total da contratação é de R\$ 57.158,67 (Cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e oito e sessenta e sete centavos).

Os quantitativos são meramente estimativos, não sendo garantido o faturamento integral do valor global.

Os serviços serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da CGEMT, por meio de Ordem de Fornecimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO:

A Assessora de Comunicação da Controladoria Geral do Estado, Ligiani Khelma Silveira de Araújo, por meio da CI n. 00234/2023/UAS/CGE, expõe os motivos que justificam a presente contratação, o que transcrevemos abaixo:

“A Controladoria Geral do Estado do Estado de Mato Grosso, por meio de suas macrofunções (Ouvidoria, Auditoria, Controle e Corregedoria), possui um vasto calendário de eventos, ações e programas com intuito de atingir a sua missão institucional e alcançar o maior número possível de pessoas que compõe o público-alvo de sua atuação. Com isso, o trabalho de divulgação, apresentação e execução desses programas passa por um rigoroso processo de estudo e análise de prioridades que, quando colocadas em prática, precisam cumprir com os seus objetivos traçados, devido à relevância dos temas tratados.

Neste aspecto, os serviços e materiais de mídia são importantes, tanto para a fase de divulgação de cada atividade a ser desenvolvida, como também para o momento de sua realização, uma vez que são oportunidades únicas para desenvolver um bom envolvimento do público-alvo, tornar a CGE mais conhecida e fortalecer a imagem do órgão. Destaque, por exemplo, para a necessidade de atualização e impressão de peças gráficas de Ouvidoria e Transparência, a fim de fomentar o controle social e o acesso à informação pública.

Além da comunicação externa, com os órgãos do Poder Executivo Estadual e instituições de controle externo, a CGE também possui muitas ações voltadas aos servidores da própria Controladoria, com o intuito de valorizar os profissionais, cuidar da saúde física e mental e incentivar o engajamento nas atividades da instituição. Para tanto, a comunicação dessas ações precisa acontecer de forma rápida, clara e eficiente,

Diante das razões acima apresentadas, solicitamos a contratação dos seguintes serviços gráficos para atender às necessidades da CGE-MT:

Em suma, a contratação visa a atender à demanda existente por serviços gráficos e de comunicação visual no âmbito da Assessoria de Comunicação da CGE.

Natureza dos Serviços:

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Estadual nº 1525, de 2022, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CGE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A natureza do serviço de manutenção do sistema de ar condicionado, se enquadra no rol de serviços comuns, conforme previsto no art. 6º, XIII da Lei n.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

O Termo de
Referência tem como
fundamentação legal a
Lei 14.133/22 e
Decreto Estadual
1.525/22.

4 – FORMA DE AQUISIÇÃO E REQUISITOS

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 1.525/2022, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global;

4.2. Comprovação de que a licitante preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, conforme disciplinado no artigo 131 e seguintes do Decreto Estadual n. 1525/2022;

4.2.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista far-se-á mediante os seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; II - certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa; III - certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa; IV - certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa; V - certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas; VI - certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.3. Como condição para a habilitação do licitante ou autorização da contratação direta, deverá ser verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a pesquisa realizada no:

I - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU; II - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE; III - Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG; IV - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

4.4. Da Amostra: **4.4.1.** Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, a apresentação de catálogo, folder e/ou ficha técnica relativo ao material ofertado indicando as características técnicas solicitadas na contratação, para fins de avaliação minuciosa de compatibilidade e adequação às especificações do objeto. **4.4.2.** Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica não seja(m) suficientemente claro(s) poderá ser solicitada, sob pena de desclassificação, amostra dos itens, que deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto; **4.4.3.** Se solicitadas as amostras, estas deverão ser entregues devidamente identificadas no local e horários indicados na seção pertinente deste documento, na pessoa do fiscal do contrato ou de seu substituto legal; **4.4.4.** Caso o catálogo, folder e/ou ficha técnica ou a(s) amostra(s) da melhor proposta seja(m) reprovada(s), será convocada a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente; **4.4.5.** As amostras aprovadas permanecerão em poder desta CGE até a entrega definitiva do objeto contratado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue, não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega definitiva do objeto; **4.4.6.** As amostras reprovadas estarão passíveis de destruição parcial ou total caso não sejam recolhidas, às expensas da empresa, no prazo de 10 (dez) dias úteis; **4.4.7.** Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste instrumento.

5- DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DO PRAZO E HORÁRIOS

5.1.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pela CGE/MT, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

5.1.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

5.1.2. Os serviços deverão ser executados e os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas;

5.1.2.1. Os serviços/produtos não poderão ser executados/recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;

5.1.2.2. Caso o horário de expediente da CGE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da entrega dos produtos ou execução dos serviços para atendimento da nova situação;

5.1.3. Nas solicitações de serviço, a CGE/MT encaminhará ofício ou mensagem eletrônica ao preposto indicado pela Contratada, contendo todas as informações necessárias à execução. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela Contratada ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

5.1.4. As artes serão definidas pela CGE e caso não estejam em formato e resolução ideal, deverão ser refeitas pelo fornecedor, garantindo a qualidade do produto.

5.1.4.1. Quando houver qualquer alteração nas artes enviadas pelo SAAE à CONTRATADA, estas deverão ser reenviadas a CONTRATANTE para que seja feita a conferência das alterações, sendo autorizado a produção apenas após ocorrer essa conferência.

5.1.5. Os serviços terão prazos de execução determinados pela complexidade dos serviços a serem executados, acordados entre a Contratada e a Contratante e registrados por meio da validação de Ordem de Serviço;

5.1.5.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar à CGE justificativa por escrito indicando o prazo necessário para execução da ordem de serviço, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. DO LOCAL: A prestação dos serviços objeto do Contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da execução especificadas neste Termo de Referência, será realizada na sede da Controladoria Geral do Estado, Centro Político Administrativo, Complexo Paiaguás, Cuiabá-MT, CEP 78.049-926.

5.3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem basicamente na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, conforme detalhados no item 2 deste termo de referência, sob demanda;

5.3.2. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da CGE MT, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada

5.3.2.1. Os materiais deverão ser entregues sem falhas de impressão, rasuras, manchas, borrões e deficiências de quaisquer espécies.

5.3.3. A entrega do produto ou execução do serviço ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

5.3.4. Serão aceitos e recebidos somente os produtos/serviços que estiverem em perfeitas condições.

5.3.4.1. Caso algum produto/serviço sofra danos durante a entrega/execução, apresentem defeitos de fabricação ou execução e/ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e/ou devolvidos, ficando o contratado obrigado a substituí-los/refazê-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, sem que este fato acarrete qualquer ônus para a Contratante, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, quando couber.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

O Termo de
Referência tem como
fundamentação legal a
Lei 14.133/22 e
Decreto Estadual
1.525/22.

5.3.4.2. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Contratante.

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto.

6- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

6.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;

6.4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.5. Executar os serviços de acordo com as solicitações emitidas pela CGE, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

6.5.1. Realizar os serviços e entregar os produtos adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

6.6. Atender às necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.7. O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;

6.8. A Contratada deverá realizar os serviços e fornecer os produtos utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

6.9. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;

6.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

6.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo determinado pela fiscalização da Contratante, contados da solicitação formal, os serviços/produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções;

6.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.13. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

6.13.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.13.1.1. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CGE/MT de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.13.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

6.13.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

6.13.4. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.14. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço e no fornecimento do produto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.16. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do serviço e fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

6.18. Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato;

6.19. Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a CGE julgue necessário.;

6.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades desenvolvidas pela Contratada, sem a prévia autorização do Contratante;

6.21. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

6.22. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 1525/22 e alterações.

6.22.1. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

6.23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.23.1. A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento dos materiais para a CGE MT, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da CGE/MT, obriga-se a:

7.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

7.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

O Termo de
Referência tem como
fundamentação legal a
Lei 14.133/22 e
Decreto Estadual
1.525/22.

- 7.3. Emitir Ordem de serviço/fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 7.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 7.4.1. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- 7.4.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.5.1. Os produtos/serviços poderão ser recusados pela Contratante nas seguintes hipóteses:
- a) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - b) Entregues em desacordo com as especificações obrigatórias constantes neste Termo de Referência;
 - c) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o solicitado;
- 7.6. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 7.6.1. Constatadas as possíveis irregularidades, a fiscalização deverá determinar o prazo para a substituição do produto ou refazimento do serviço em que se verificarem problemas;
- 7.7. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
- 7.8. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.8.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 7.8.2. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8 - DO CONTRATO

- 8.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pela CGE/MT, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;
- 8.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;
- 8.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;
- 9.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a data da sua reapresentação;
- 9.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 9.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 9.5. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 9.6. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela Contratada, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 9.6.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 9.6.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 9.7. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 1525/2022, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 9.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 9.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 9.10. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 9.11. O acréscimo de quantitativo imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;
- 9.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 9.13. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;
- 9.14. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 9.15. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
 - II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
 - III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.



10 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/22.

10.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as coletas/entregas/execução dos serviços realizados pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 120 da Lei nº 14.133/21;

10.4. Será de responsabilidade do Fiscal da Contratante a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado;

10.5. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro);

10.6. A CGE reserva-se o direito de solicitar provas dos serviços, que deverão ser entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de garantir a qualidade do objeto e a correção das informações.

10.7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.7.1. O material será recebido provisoriamente, para efeito de verificação da quantidade e da conformidade do serviço com a especificação, respeitados os prazos de entrega previstos no item 5.1;

10.7.2. O recebimento definitivo de cada solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

10.7.3. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização da Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

10.7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) ou produto(s) fornecido(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s)/produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CGE/MT as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90;

10.8. Dispensa-se a garantia contratual.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

O Termo de
Referência tem como
fundamentação legal a
Lei 14.133/22 e
Decreto Estadual
1.525/22.

- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 11.6. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pela Controladoria Geral do Estado obedecerá ao disposto na lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 10.735, de 2018;
- 11.7. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.8. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

12 – Público/Clientela alvo: Público em Geral, servidores da Secretaria.

13 – Ação, projeto/atividade, fonte, elemento e subelemento de despesa, valor:

Projeto/ Atividade	Programa	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor Aplicado
2007	036	1500.0000	33.90.30.61	R\$ 57.158,67

14 – Resultados esperados diretos e indiretos:

Participação ativa do público alvo nas ações de alcance realizadas pela CGE/MT, mantendo os objetivos e a missão institucional do órgão acessível a todas as áreas.

15 – Assinatura do(s) Elaboradores:

Claudimas Ladislau Martins
Analista Administrativo

16 – Autorização da superintendência:

Roberta Maria Amaral de Castro Pinto Penna
Sup. de Administração Sistêmica

Cuiabá, 21/06/2023

17 – Autorização do ordenador de despesa:

Autorizo os procedimentos legais para a aquisição.

Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário Controlador Geral
Ordenador de Despesas